



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, -
CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 - <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício n.º 217/2020 - PDDC/MPDFT

Brasília, 27 de março de 2020.

Ao Senhor

JOSÉ HUMBERTO PIRES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

SEPN Quadra 515 Bloco A, Ed. Banco do Brasil – Asa Norte

CEP: 70.770-501 – Brasília/DF

Assunto: *Providências para atendimento das solicitações de Sepultamento social no DF em razão dos óbitos decorrentes do COVID-19*

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, informo a V.Exa. que, no último dia 23, a Promotoria de Justiça Criminal e Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde (PRÓ-VIDA) encaminhou ofício a esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão (PDDC), manifestando preocupação com o provável aumento do quantitativo de solicitações de sepultamentos sociais por parte de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão da disseminação do Coronavírus – COVID-19 no Distrito Federal.

Tal preocupação ganha relevo na atual conjuntura, considerando o cenário de evolução da pandemia, com dados que demonstram o aumento do número de cidadãos infectados pelo COVID-19 e do número de óbitos decorrentes da doença.

No termos dos artigos 21 a 27 do Decreto Distrital n. 28.606/2007, compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) a gestão do Serviço Funerário Gratuito, que compreende, entre outros aspectos, o fornecimento de urnas funerárias, o transporte, velório e sepultamento com isenção de taxas.

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com alicerce na Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, incisos II, parágrafo 5º, 12 e 151, **REQUISITA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, informações sobre as providências adotadas por esta Secretaria para atendimento do incremento do número de pedidos de sepultamento social por parte das famílias em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Do mesmo modo, no mesmo prazo e pelos mesmos fundamentos, que informe sobre a existência de eventual protocolo acerca do assunto, que envolva outros órgãos distritais, a exemplo do Serviço de Verificação de Óbitos da Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES) e do Instituto Médico Legal (IML-DF).

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

BERNARDO MATOS
1ª PJ Regional de Defesa dos Direitos
Difusos
MPDFT